



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 032 /14 – CUTHAB**

**Obriga restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias e congêneres a informarem aos consumidores sobre a presença de glúten nos alimentos que comercializarem e assegura o repasse mensal de cesta básica composta somente de produtos isentos de glúten às pessoas com doença celíaca e o fornecimento de merenda escolar adequada aos alunos da rede municipal de ensino com essa doença.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago.

A douta Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 9, manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 14 e 15, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, em seu parecer, fls. 17 e 18, manifestou-se favorável à aprovação do Projeto.

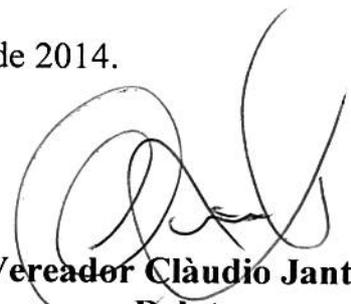
É o sucinto relatório, passo a opinar.



**PARECER Nº 032 /14 – CUTHAB**

Na análise desta Comissão, concluímos que o presente Projeto visa melhorar a qualidade de vida dos munícipes que possuem tal enfermidade, sendo de grande relevância social, e, consideradas as competências dispostas no art. 38 do Regimento, esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 1º de abril de 2014.

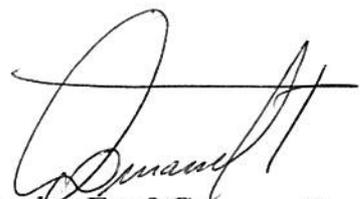


**Vereador Cláudio Janta,**  
**Relator.**

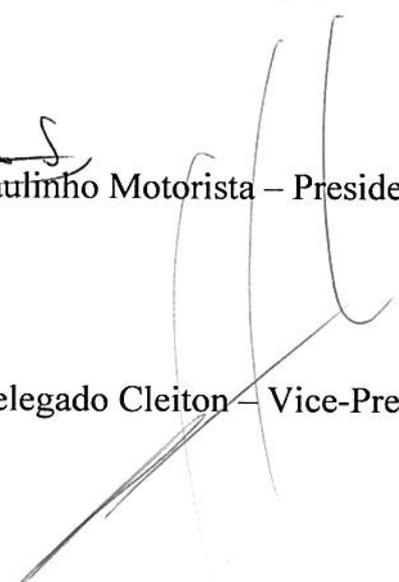
**Aprovado pela Comissão em 13/05/14**



**Vereador Paulinho Motorista – Presidente**



**Vereador Engº Comassetto**



**Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente**

**Vereador Pedro Ruas**

**Vereador Alceu Brasinha**

/OFB/P/LAB